



## GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA EFETIVIDADE DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO EM RONDÔNIA (GAEPE/RO)

### OFÍCIO GAEPE Nº 37/2022

Porto Velho-RO, datado e assinado eletronicamente.

A Sua Magnificência a Senhora  
MARCELE PEREIRA NOGUEIRA  
Reitora da Universidade Federal de Rondônia – UNIR

**Assunto: Solicitação de informações e convite para reunião.**

Magnífica Reitora,

1. O Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação em Rondônia (GAEPE-RO) é um organismo interinstitucional, que tem oferecido expertise, “know-how” e elementos técnicos, a fim de indicar e fomentar a tomada de decisões relacionadas à manutenção e o aperfeiçoamento do ensino público, sob a coordenação do Instituto Articule e o apoio da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON. Conta, ainda, com a participação de Órgãos de Controle e do Sistema de Justiça, quais sejam, o Tribunal de Contas (TCE-RO), os Ministérios Públicos de Contas (MPC-RO) e do Estado (MPE-RO), o Tribunal de Justiça (TJ-RO) e a Defensoria Pública (DPE-RO). Assegura, também, a participação da Secretaria de Educação do Estado (Seduc), da União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), do Conselho Estadual da Educação (CEE), da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme) e da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), dentre outros.
2. Criado em abril de 2020, o GAEPE-RO, num primeiro momento, concentrou sua atenção no desenvolvimento de metodologias, ações e estratégias para o enfrentamento das consequências da pandemia do Covid-19 no contexto escolar do Estado de Rondônia. Atualmente, para além da mitigação dos impactos da pandemia na educação, o Gabinete avança nas discussões visando ao aprimoramento e efetividade da política da educação em nosso estado, a exemplo da ampliação de vagas para o atendimento integral do público da Educação Infantil; da implementação da conectividade nas escolas; da alfabetização na idade certa, entre outras questões estruturantes da educação.
3. Conforme deliberação ocorrida na reunião do GAEPE-RO de 22/07/2022, foi criado grupo de trabalho no âmbito deste Gabinete para organização de ações em torno da temática da igualdade racial nas escolas. Com esse fim, o grupo vem debatendo a efetividade das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 nas rotinas escolares, com atenção e esforços para a implantação de uma educação antirracista.
4. Assim, para mensurar os impactos da Lei 10.639/2003 e 11.645/2008 na efetivação de uma educação antirracista, solicitamos os préstimos dessa Reitoria no sentido de fornecer informações sobre a efetividade das referidas Leis nos cursos de graduação oferecidos pela UNIR, especificamente nos cursos de licenciatura.
5. Solicitamos informar, ainda, se a universidade possui estudos e pesquisas desenvolvidas pela universidade para mensurar o impacto da referida legislação em articulação a Lei de Cotas para ingresso no ensino superior, no processo de democratização de acesso e ajustes para permanência, bem como eventuais avaliações sobre o percurso e impactos.

6. Por fim, vimos convidá-la para a **reunião virtual do GAEPE-RO** agendada para o próximo dia **7 de outubro de 2022, às 14h (horário de Rondônia)**, com vistas a debater essa temática. Na ocasião, se houver possibilidade de Vossa Magnificência ou representante indicado(a) apresentar os dados solicitados, sobretudo no que se refere à formação de professoras, muito contribuirá para os trabalhos.

Atenciosamente,

**PAULO CURI NETO**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

**ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS**

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia

**ALESSANDRA GOTTI**

Presidente Executiva  
Instituto Article

**YVONETE FONTINELLE DE MELO**

Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia

**MARCOS VALÉRIO TESSILA DE MELO**

Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia com atuação nas áreas de proteção à Criança e ao Adolescente

**ISAÍAS FONSECA MORAES**

Desembargador e Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

**SÉRGIO MUNIZ NEVES**

Defensor Público de Entrância Especial e Coordenador do Núcleo da Cidadania da Comarca de Porto Velho/RO

**KESIA GONÇALVES DE ABRANTES NEIVA**

Defensora Pública Substituta



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURI NETO, Presidente**, em 19/09/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kesia Gonçalves de Abrantes Neiva, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isaias Fonseca Moraes, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 10:01, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS, Procurador-Geral**, em 19/09/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Valério Tessila de Melo, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Passos Gotti, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 11:59, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **YVONETE FONTINELLE DE MELO, Procurador(a) do Ministério Público de Contas**, em 19/09/2022, às 13:10, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0451885** e o código CRC **79338942**.

---

Referência: Processo nº 000217/2022

SEI nº 0451885

Av Presidente Dutra, 4229. - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 69 3211-9009